



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

---

**REQUERIMENTO Nº 12.884/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

REQUEIRO, a Vossa Excelência, na forma do artigo nº 117, do Regimento Interno desta Casa, por meio da Resolução Nº 1.578 de 19 de dezembro de 2012, que seja solicitado ao Superintendente Regional do INCRA na Paraíba, providências sobre os casos de queimadas nos assentamentos.

**João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021.**

**ESTELA BEZERRA  
Deputada Estadual – PSB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

---

**JUSTIFICATIVA**

As queimadas são um tipo de prática agrícola antiga utilizada no meio rural pois é considerada de baixo custo, é conhecida por sua rapidez, pois em muitos casos as queimadas são utilizadas como uma ferramenta para limpeza e fertilização do solo. Em contrapartida, em alguns casos sua aplicação pode perder o controle, provocando grandes incêndios, além disso é alvo de críticas por parte dos ambientalistas.

A carência de chuvas deixa a possibilidade desses incêndios perderem o controle e se espalharem para outras propriedades ou para as matas e os ventos fortes dessa época do ano potencializam a propagação do fogo nas matas, causando diversos prejuízos ambientais como o aumento do efeito estufa, a diminuição na oferta de água no planeta, o comprometimento do solo, a destruição da flora e da fauna, desequilibra o clima de uma região, além de trazer sérios problemas a saúde humana, pois são extremamente prejudiciais à qualidade do ar.

É importante que os/as assentados/as entendam que as queimadas, além de ser crime, é uma prática perigosa e pode causar prejuízos à natureza e doenças às pessoas. E que conforme o Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940, artigo 250, causar incêndio, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem, resulta em reclusão, de três a seis anos, e multa, Lei Federal 9.605/1998, chamada lei de crimes Ambientais, também estabelece pena de reclusão e multa que pode chegar a R\$ 5 mil para quem provocar queimadas, e o Decreto Federal 6.514/2008, que converte infração ambiental de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Recebemos via frente ambientalista a denúncia de queimadas no assentamento são Francisco em Pilões e sabemos que isso não deve ser uma ação isolada tendo em vista a aproximação do início do plantio agrícola por isso solicitamos à Superintendência Regional do INCRA na Paraíba, providências na investigação e orientação dos assentados.

Diante do exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

**João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021.**

**ESTELA BEZERRA  
Deputada Estadual – PSB**